

Divisão de Obras Municipais

Informação: À Consideração do Sr. Presidente, <i>11/9/2017</i> <i>Vitor Pereira</i>	Despacho: Aprovo, Fafe, <i>11/9/2017</i> O Presidente, <i>[Signature]</i> (Dr. Raul Cunha)
--	---

**RELATÓRIO PRELIMINAR**

Data: 11/09/2017	Ajuste direto ( <b>processo 33/17</b> )
------------------	---

Empreitadas de obras públicas

**Contratação : Execução de trabalhos em vias municipais**

**1. INTRODUÇÃO**

O concurso "Ajuste Direto" desta empreitada, e respetivos convites, foi decidido por despacho de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>. de 04.09.2017, tendo sido formulado convite a 3 empresas, através da Plataforma Eletrónica ACINGOV no dia 05.09.2017.

**2. ASPETOS TÉCNICOS E ESPECIFICOS DO CONCURSO**

**2.1 Modalidade do concurso e tipo de empreitada**

A modalidade e concurso é a de Ajuste Direto.

**2.2** O prazo de execução é de **60 dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme disposto no artigo 11, nº 1 do Caderno de Encargos.

**2.3 Critérios de Adjudicação**

De acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artº 74 do Dec-Lei 18/2008, o critério de apreciação das propostas será o de mais baixo preço.

**3. CONCORRENTES**

Apresentaram propostas as seguintes Firmas:

- Sociedade de Construções Silveira da Rocha, SA, pelas 12.10h, do dia 06.09.2017;
- Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, L.da, pelas 11.29 h, do dia 08.09.2017;
- MURARTE - CONSTRUÇÕES,L.DA, pelas 15.37 h, do dia 08.09.2017.

*[Handwritten signature]*  
*21/9*

Divisão de Obras Municipais

**4. PROPOSTAS**

De acordo com o nº 2 do artº 11 do caderno de encargos, o preço base do concurso é de **86.356,26 €**, acrescidos de IVA.

4.1 – De acordo com o previsto no nº 1 do art.º 122 do CCP e tendo em consideração que o critério de adjudicação adotado foi o da proposta de mais baixo preço, propõe-se a seguinte ordenação:

- MURARTE – CONSTRUÇÕES, L.DA..... 86.193,80 €;
- Sociedade de Construções Silveira da Rocha, SA..... 86.348,39 €;
- Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, L.da. .... 86.356,00 €.

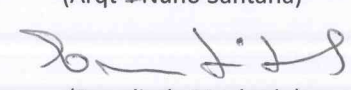
**5. AUDIÊNCIA PREVIA**

Se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior e tendo em consideração o disposto no nº 1 do art.º 123 do CCP, o Júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, no prazo de 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar, através da plataforma eletrónica.

O Júri,

  
(Eng.º Jorge Teixeira)

  
(Arqt.º Nuno Santana)

  
(Ermelinda Machado)